



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO**

Quartel-General do Exército – Bloco C – 1º andar – SMU – Brasília – DF – CEP: 70.630-901
Telefone (61) 3415-6554 – Fax (61) 3415-5100

Ofício nº 4029-GabDir/DFPC
EB: 64474.010082/2016-82

Brasília/DF, 13 de setembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

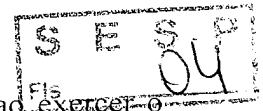
Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná

Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - Ed. Caetano Munhoz da Rocha - Centro Cívico
Curitiba/PR – CEP: 80.530-280

Assunto: Informações sobre Verificação Sumária – Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – Empresa FORJAS TAURUS S/A.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

1. Com os cordiais cumprimentos a Vossa Excelência, encaminho o presente documento e seus anexos, com o intuito de informar e requerer o que se segue.
2. Inicialmente incumbe salientar que compete ao Exército Brasileiro, por meio do seu Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), a missão de autorizar e controlar a utilização dos produtos controlados, sendo notório que uma adequada e enérgica fiscalização proporcionam a salvaguarda dos interesses públicos de segurança, ordem interna, tranquilidade pública, bem como a incolumidade das pessoas.
3. No entanto, essa ação de fiscalização é compartilhada com diversos Órgãos da Administração Pública, dentre os quais as Secretarias de Segurança dos Estados e do Distrito Federal e os Órgãos de Segurança Pública (OSP).
4. Assim, levando-se em consideração o que fora explicitado, este Comando compartilha com Vossa Excelência as principais conclusões alcançadas após processo de investigação que iniciou-se em decorrência de informações que chegaram ao conhecimento do Comando do Exército, a respeito de possíveis problemas com armas fabricadas pela empresa FORJAS TAURUS e que estariam colocando em risco os Agentes Públicos que as utilizam.
5. A Instrução Técnico-Administrativa (ITA) nº 06, de 02 de junho de 2016, concebe que seja realizado procedimento investigativo com restrição de acesso por parte da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC, a fim de que, após



análise preliminar dos fatos, subsidie o processo decisório deste Diretor ad. Exército Poder de Polícia Administrativa em assuntos inerentes a Produtos Controlados pelo Exército (PCE). O intuito da norma é a apuração de fatos que possam indicar possível desconformidade do produto fabricado pelo Administrado/Fiscalizado com o protótipo aprovado em Relatório Técnico Experimental (ReTEx).

6. Deste modo, diante dos relatos dos Órgãos de Segurança Pública, e com os fundamentos fáticos e jurídicos necessários, o Diretor de fiscalização de Produtos Controlados instaurou procedimento de Verificação Sumária com o intuito de apurar as denúncias feitas em relação a algumas pistolas fabricadas pela TAURUS.

7. Em suma, assim como todos os produtos controlados pelo Exército, as pistolas são avaliadas de acordo com normas técnicas de padrão internacional, e seus protótipos são apresentados pelo fabricante e submetidos a provas e testes no Centro de Avaliação do Exército (CAEx). O resultado deste processo é a garantia de que o protótipo apresentado atende àquelas normas e conseqüentemente a empresa recebe uma autorização para produzir. A empresa então assume o compromisso de fabricar os produtos de acordo com o modelo avaliado, sem o modificar. Alterações não autorizadas são motivos de sanções administrativas.

8. No caso em tela, o procedimento instaurado visou, primordialmente, verificar se os protótipos teriam sido aprovados corretamente e se a empresa TAURUS os produziu como determinado. Além disso, procurou apurar as possíveis causas dos problemas relatados, bem como propor ações acautelatórias.

9. Deste procedimento apurou-se o que a seguir será descrito.

a. A Verificação Sumária obteve uma descrição concisa da gestão organizacional da empresa TAURUS, bem como de práticas exercidas em algumas instituições policiais militares e civis. Além disso, foram feitas inspeções na fábrica, bem como foram recolhidas aleatoriamente armas em Órgãos de Segurança Pública para perícia.

b. Ainda, foi constatado que as falhas relatadas inicialmente pelos Agentes Públicos possuem origem multifatorial. Além disso, verificou-se a inexistência de um sistemático processo de acompanhamento do desempenho e informação à DFPC de falhas e acidentes com os produtos controlados em uso pelos OSP. Isso acaba por dificultar a avaliação centralizada de problemas porventura existentes, com a presteza necessária.

c. Na inspeção realizada na fábrica da FORJAS TAURUS foi verificado que a empresa não possui política/gestão que busque conhecer as necessidades do cliente e o seu grau de satisfação, bem como que oriente e forneça serviços de manutenção preditiva, preventiva ou corretiva. A empresa demonstrou que, até passado recente, tinha deficiências em seu controle de qualidade na fabricação de produtos em escala industrial. Entretanto, atualmente, observou-se preliminarmente que a empresa evidencia ter desenvolvido competência gerencial/organizacional, bem como sistemas técnico-físicos para fabricação de forma seriada de produtos que atendam aos requisitos normativo-técnicos.

d. Além disso, não foi possível verificar a ocorrência de erros no projeto originário nem na avaliação realizada pelo Centro de Avaliação do Exército, a qual se baseou na norma oficial NEB/T E-267. Todavia, as armas de percussor lançado, como a pistola 24/7, são dotadas de mecanismos que funcionam com justeza e precisão, motivo pelo qual são mais sensíveis ao mau uso e à falta de manutenção, além de não possuírem indicação visual que possibilite a identificação se a arma está na posição armada ou desarmada. Estas características da arma exigem um severo controle de qualidade na produção, uma capacitação rigorosa para o manuseio e uma manutenção cuidadosa.

e. Por outro lado, não se constatou a existência de política formalizada nas Instituições de Segurança que visasse descrever adequadamente, quando da elaboração do Termo de Referência a integrar o processo de aquisição, os requisitos específicos para as armas de uso policial capazes de atender as necessidades da atividade policial de pronto emprego e segurança.

f. Neste aspecto, no caso das pistolas 24/7 empregadas pela maioria dos OSP constatou-se que, no processo de aquisição, foi empregada a norma NEB/T E-267 como referência. No entanto, esta norma não visa o uso do armamento em atividade policial, mas sim para uso comercial. Não há nenhuma norma brasileira diretamente explicitada para a atividade policial, já que as armas dos OSP devem seguir requisitos próprios de emprego, à semelhança dos Requisitos Operacionais empregados pelo Exército na aquisição de seus materiais de uso militar. Assim, é até natural que a arma possa apresentar deficiências no seu emprego, caso utilizadas em condições críticas.

g. Também foi possível verificar que em algumas Instituições de Segurança Pública existe a deficiência da política/gestão de manutenção preditiva, preventiva ou corretiva, tendo em vista que, em regra, o responsável pela manutenção é o próprio Agente Público, o qual recebe seu armamento na incorporação sob o regime de "posse permanente". Ainda, constatou-se que em algumas Instituições de Segurança Pública não existe política/gestão formalizada dirigida ao "recebimento e a aceitação de produtos adquiridos", oportunidade em que seria possível ter ciência de deficiências ocultas ou aparentes.

h. As ocorrências relatadas envolvendo a pistola PT 24/7 dizem respeito a incidentes/acidentes e não conformidades físicas que evidenciam heterogeneidade quanto ao período, volume, diversidade e espaço geográfico, sendo aspectos amplos o suficiente que não permitiram a identificação e correção do problema de forma individualizada, ou seja, em determinados lotes ou anos de fabricação. Nos demais casos, os problemas são pontuais, sendo possível a identificação de lote de fabricação para análise e correção.

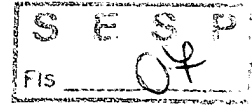
i. A par das causas que desencadearam as falhas já elencadas, foi apurada a existência de indícios de modificação do projeto da Pistola 24/7 (alteração na trava do gatilho e no tirante do gatilho) e da Pistola 840 (modificação do eixo do sistema de fixação das teclas do registro de segurança e na alavanca de desmontagem), ambas calibre .40, sem autorização do Comando Logístico, em plena afronta ao previsto no inciso II do artigo 65 do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R-105). Tal atitude demonstra a existência de indícios de violação de compromisso assumido quando da obtenção do registro perante o Sistema de Fiscalização de Produtos

Controlados, compromisso esse de não modificar produto controlado com produção já autorizada, tudo conforme explicitado na alínea “e” do inciso VI do artigo 55 do R-105.

j. Da análise sumariamente descrita acima, decidiu-se pela adoção das seguintes medidas acautelatórias:

- 1) Apreender as pistolas modelo 24/7 .40 S&W existentes na linha de produção da empresa FORJAS TAURUS S/A ou em estoque, até que o Processo Administrativo Sancionador (PAS) a que responderá a empresa tenha solução;
- 2) Determinar a suspensão da fabricação dos referidos armamentos até que seja comprovado que a empresa solucionou os problemas de qualidade apresentados pelos produtos;
- 3) Proibir a sua comercialização até ulterior decisão do PAS;
- 4) Excluir da apostila do Título de Registro da empresa os Relatórios Técnicos Experimentais (ReTEx) referentes às Pistolas Taurus modelo 24/7, calibre .40, ficando sua reinclusão condicionada a nova avaliação técnica;
- 5) Reiterar as recomendações anteriormente enviadas à empresa, tendo em vista as ocorrências relatadas e objetivando prestar maior assistência a todos os adquirentes – pessoas físicas ou jurídicas – de quaisquer armas de fogo fabricadas pela FORJAS TAURUS S/A, para que proceda, em caráter de urgência, a implementação e a ampla divulgação dos seguintes procedimentos, destinados a todos os modelos de armas fabricadas e comercializadas pela empresa:
 - a) orientações, em mídias e no site da empresa, quanto à necessidade de manutenção preventiva periódica, bem como quanto aos procedimentos para sua realização;
 - b) inclusão de planos de manutenção periódica, em assistência técnica própria ou credenciada pela empresa, nos manuais de instruções das armas, em linguagem de fácil compreensão, que demonstre a necessidade de manter adequadamente o armamento, inclusive com orientação sobre necessidade de troca, se for o caso, de peças após algum período de tempo ou quantidade de tiros; e
 - c) extensão dos *recalls* disponibilizados aos produtos adquiridos pelos Órgãos de Segurança Pública, a todos os demais adquirentes, com o objetivo de proteger e preservar a vida, saúde, integridade e segurança destes, bem como de evitar ou minimizar quaisquer espécies de prejuízos, quer de ordem material, quer de ordem moral.
- 6) Solicitar, ao Centro de Tecnologia do Exército (CAEx), por meio do Comando Logístico e do Departamento de Ciência e Tecnologia, a realização de gestão junto aos Órgãos de Segurança Pública visando a edição, se for o caso, de normas técnicas específicas à avaliação de armas de porte destinadas ao uso em atividade policial; e





7) Por fim, instaurar Processo Administrativo Sancionador que vise apurar a possível existência de irregularidades no trato com produtos controlados, conforme preceitua o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), relativas a modificações desautorizadas de Pistolas Taurus Modelo 24/7 e Modelo PT 840, ambas calibre .40, com o intuito de se fazer uma apuração conclusiva do assunto e, se for o caso, após a observância do direito ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, com embasamento no Poder de Polícia Administrativa que compete ao Exército, por haver iminente risco à vida, à saúde, à integridade física e à segurança do usuário e da sociedade.

k. Evidente se mostra que outras providências de ordem administrativa poderão vir a ser adotadas, a depender da solução do Processo Administrativo Sancionador.

10. Finalmente, importante destacar que o presente documento tem como fundamento o fato de que, nos artigos 22, 33 e 34 do R-105, os Órgãos de Segurança Pública são expostos como órgãos auxiliares do Sistema de Fiscalização do Exército, fundamentais para o exercício da fiscalização de produtos controlados.

11. Desta feita, na hipótese de ocorrência de irregularidade em atividades com produtos controlados, cabe às Secretarias de Segurança procederem ao necessário inquérito, perícia ou atos análogos, por si ou em colaboração com autoridades militares, e a apuração minuciosa dos acidentes/incidentes ocorridos nesta matéria em sua respectiva área de atuação, fornecendo aos órgãos de fiscalização do Exército os documentos e fotografias que forem solicitados (art. 34 do R-105).

12. Esta atuação coordenada entre OSP, Secretarias de Segurança e SisFPC poderá minimizar eventuais problemas oriundos de deficiências no desempenho de PCE, favorecendo conseqüentemente a sociedade brasileira e a própria indústria nacional, por assegurar a manutenção de altos padrões de qualidade.

13. Ainda, é importante ressaltar a necessidade de adoção de medidas preventivas e corretivas que venham a evitar a repetição de novos incidentes envolvendo produtos controlados como os acima descritos. Dentre essas medidas, destacam-se a elaboração de requisitos técnicos e operacionais que definam o produto a ser adquirido; a adoção de procedimentos técnico-administrativos para o recebimento do material adquirido pela Instituição Pública; a capacitação dos agentes para manuseio do material adquirido; e a adequada e efetiva manutenção dos materiais utilizados periodicamente.

14. Com o intuito de concretizar as medidas de maneira efetiva, este Comando oferece seu total apoio aos Órgãos de Segurança Pública, seja pela orientação técnica ou até com o desenvolvimento de programas de capacitação.

15. Assim, tendo em vista o papel primordial de órgão auxiliar do Exército no SisFPC, solicita que seja comunicada imediatamente à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC, a ocorrência de qualquer irregularidade que advenha das atividades exercidas com produtos controlados, bem como, que sejam apurados de maneira minuciosa os acidentes/incidentes ocorridos, tudo dentro das respectivas áreas de atuação.

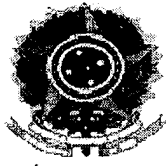
16. Por fim, agradeceria a Vossa Excelência se estudasse a possibilidade de determinar o preenchimento do questionário anexo à este Ofício, como forma de favorecer a elaboração de um cenário relativo à situação dos produtos controlados pelo Exército sob gestão das corporações subordinadas a essa Secretaria de Segurança Pública, ressaltando a importância das informações que serão prestadas para a melhoria do Sistema de Fiscalização, o que acaba por beneficiar a própria Instituição e a sociedade como um todo.

17. Diante do exposto, manifesto protestos de elevada estima e consideração, deixando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que possam se fazer necessários a respeito do assunto.

Atenciosamente,

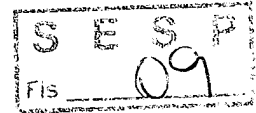


Gen Ex GUILHERME CAÍS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA
Comandante Logístico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO**

Quartel-General do Exército – Bloco C – 1º andar – SMU – Brasília – DF – CEP: 70.630-901
Telefone (61) 3415-6554 – Fax (61) 3415-5100



Anexo ao Ofício nº 4029-GabDir/DFPC

Excelentíssimo Senhor Secretário,

A presente pesquisa tem como escopo, a tentativa da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC em montar um cenário relativo ao emprego de Produtos Controlados pelo Exército – PCE por Órgãos Públicos.

Esta avaliação tem por finalidade a criação de condições para melhor acompanhar o desempenho desses materiais, com vistas à proteção da sociedade e o fomento à indústria nacional, atualizando a legislação e os procedimentos atuais.

Os dados remetidos à DFPC serão tratados de forma sigilosa, objetivando-se somente a melhoria dos processos de fiscalização e controle de PCE. Solicita ainda que a resposta aos questionamentos explicitados abaixo seja remetida por via eletrônica para o email: inteligencia@dfpc.eb.mil.br.

Questões:

1. Existe um acompanhamento sistemático do desempenho dos PCE em uso pelos órgãos de segurança pública no seu Estado?
2. Existe a sistemática de avaliar falhas no desempenho de PCE no âmbito do seu Estado? Caso positivo, as informações resultantes são enviadas à DFPC?
3. Os PCE empregados em atividades consideradas críticas (uso policial, por exemplo) têm requisitos operacionais e técnicos específicos? Julga-se que haja esta necessidade? Em caso positivo, existe capacidade técnica para elaborá-los?
4. Existe uma política voltada para a manutenção de PCE empregados pelos agentes públicos? Existe uma estrutura de manutenção?
5. No caso dos PCE adquiridos da indústria nacional, existe assistência técnica dos fabricantes para a sua manutenção e manuseio? Há algum tipo de terceirização de serviços de assistência pós-venda? Os fabricantes entregam literatura adequada à manutenção e manuseio? Oferecem algum tipo de apoio?
6. Existe a sistemática de avaliação dos PCE adquiridos no seu recebimento? Em caso de não-conformidade, quais os procedimentos adotados?
7. Há alguma outra sugestão de ações a serem adotadas pela Fiscalização de Produtos Controlados que possam aperfeiçoar as atividades do Sistema?

Desde já, a DFPC agradece ao empenho na resposta à pesquisa, bem como fica a disposição para qualquer questionamento que possa advir das perguntas feitas realizadas.